



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
ML / SIAFI Nº 306 / 2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO DENOMINADO PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MS/ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

PROCESSO: 23080.052961/2015-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1145/2015

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Professor EDISON DA ROSA, CPF nº. 199.430.080-91;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 14/2012 de 03 de janeiro de 2012 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA, CPF nº 029.958.169-15, e seu Superintendente, Professor ALTAIR ACELON DE MELO, CPF nº 246.018.709-25 resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: "PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MS/ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE", conforme o Plano de Trabalho, financiado pelo Ministério da Saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo I).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de **R\$ 8.900.000,00** (oito milhões, novecentos mil reais) à **FEPese**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC** serão obrigatoriamente movimentados pela **FEPese** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** deverá efetuar a devolução das taxas para a **UFSC**, conforme artigo 8º da Resolução nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, na forma abaixo indicada:

- a) 1% Departamento de Contabilidade
- b) 1% Cento Sócio Econômico

§ 4º. Ressarcir a **UFSC**, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n.2731/2008-TCU/Plenário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 10.122.2115.2000.0001, PTRES 091403, Fonte 6151000000 e Elemento de Despesa 309039.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**. Este direito é exercido pela direção científica do projeto.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

### CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

**Fiscal:**

- a) O Professor **Loreci João Borges**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, inscrito no SIAPE sob o nº 1160399, telefone (48) 3721-9383, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O Professor **Ernesto Fernando Rodrigues Vicente**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, inscrito no SIAPE sob o nº 1527087, telefone (48) 3721-9383, o qual será o responsável por Coordenar a



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31 de dezembro de 2016;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**SUBCLAÚSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 19 de novembro de 2015.

**EDISON DA ROSA**  
Pró-Reitor de Extensão  
SIAPE: 1156057  
CPF: 199.430.080-91

**Professor ALTAIR ACELON DE MELO**  
Superintendente  
CPF nº 246.018.709-25

**Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA**  
Presidente  
CPF nº 029.958.169-15

Testemunhas:

**Ricardo Backes**  
Setor de Projetos  
Fepese

**Adilton Abelardo de Campos**  
Assistente em Administração





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 1 de 2

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (O48) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF. do Dirigente 029.958.169-15	
CI/Órgão Exp./Data 8.995-5	Cargo Professor	Função Presidente	Matrícula 17790	

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).		DDD: Telefone: FAX:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto:  PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MS/ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	Período de Execução	
	Início: ASSINATURA	Término: DEZ/2016
3.2 Justificativa da Proposição		
<p>As melhores práticas de governança nas organizações têm sido demandas pelos mais variados setores da sociedade, mais notadamente na própria área pública. Essas demandas residem na expectativa de que essas práticas venham oferecer respostas eficientes e eficazes às práticas de transparência, prestação de contas, ética nas relações entre agentes, menor assimetria informacional e conformidade às regras e regulamentos. A realização do projeto em pauta está em direção das expectativas citadas, pois irá representar um conjunto de processos e de práticas de governança na gestão dos recursos públicos em saúde, associando estratégia, práticas de governança e novos processos operacionais na SAA. A Universidade Federal de Santa Catarina, ao longo do tempo, discutiu, acumulou, produziu e compartilhou conhecimento sobre processos de gestão de serviços e gerenciamento de desempenho operacional e estratégico associados às práticas de governança recomendadas pelos mais diversos órgãos de controle e de práticas de governança. Com a proposta desta atividade desenvolvida em cooperação com a SAA da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, aprofunda-se a ação cooperativa, com a possibilidade gerar novos conhecimentos e principalmente o desenvolvimento, aprimoramento e experimentação de abordagens teórico-metodológicas para a gestão pública, que sejam eficientes, eficazes e que apresentem efetividade em seus resultados para o estado e para a sociedade brasileira.</p>		





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 2 de 2

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1.	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MS/ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	UN	01	ASSINATURA	DEZ/2016

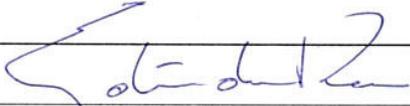
5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL		RS 8.900.000,00	RS 8.900.000,00	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: RS 8.900.000,00

Mês/Ano	Valor
OUTUBRO /2015	RS 1.600.000,00
FEVEREIRO /2016	RS 1.950.000,00
FEVEREIRO /2016	RS 4.900.000,00
FEVEREIRO /2016	RS 450.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 8.900.000,00</b>

8. APROVAÇÃO

 EDISON DA ROSA Pró-Reitor de Extensão SIAPE: 1156057 CPF: 199.430.080-91	 Professor ALTAIR ACELON DE MELO Superintendente CPF nº 246.018.709-25	 Professor MAURÓ DOS SANTOS FIUZA Presidente CPF nº 029.958.169-15
---	--	---



**Ministério da Saúde x UFSC**  
**Programa de Gestão e Manutenção do MS/Administração da Unidade**

<b>Apoio Pedagógico</b>	<b>QTD</b>	<b>FASE 1</b>		<b>FASE 2</b>		<b>Sub-total</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total Geral</b>
		<b>BOLSA/MÊS</b>	<b>MESES</b>	<b>BOLSA/MÊS</b>	<b>MESES</b>			
Altair Borgert	1	R\$ 2.000	5	R\$ 3.000	10	R\$ 40.000		R\$ 40.000
Darci Schnorrenberger	1	R\$ 2.000	5	R\$ 3.000	10	R\$ 40.000		R\$ 40.000
Eleonora Milano Falcão Vieira	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
Ernesto Fernando Rodrigues Vicente	1	R\$ 5.000	5	R\$ 7.000	10	R\$ 95.000		R\$ 95.000
Erves Ducati	1	R\$ 2.000	5	R\$ 3.000	10	R\$ 40.000		R\$ 40.000
Fabricia Silva da Rosa	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
Irineu Afonso Frey	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
José Alonso Borba	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
Luiz Alberton	1	R\$ 3.000	5	R\$ 4.500	10	R\$ 60.000		R\$ 60.000
Luiz Felipe Ferreira	1	R\$ 3.000	5	R\$ 4.000	10	R\$ 55.000		R\$ 55.000
Maira Melo de Souza	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
Marcelo Haendchen Dutra	1	R\$ 2.000	5	R\$ 3.000	10	R\$ 40.000		R\$ 40.000
Pedro José von Mecheln	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
Rogério João Lunkes	1	R\$ 3.000	5	R\$ 4.500	10	R\$ 60.000		R\$ 60.000
Sérgio Murilo Petri	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
Suliani Rover	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
Valdirene Gasparetto	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
Vladimir Arthur Fey	1	R\$ 5.000	5	R\$ 7.000	10	R\$ 95.000		R\$ 95.000
Servidor técnico adm - Analista de TI (a definir)	2	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 55.000		R\$ 55.000
Servidor técnico adm. - Analista Contábil (a definir)	3	R\$ 2.000	5	R\$ 3.000	10	R\$ 120.000		R\$ 120.000
Servidor técnico adm. - Apoio (a definir)	3	R\$ 750	5	R\$ 1.000	10	R\$ 41.250		R\$ 41.250
Aluno de Pós Doutorado (a definir)	1	R\$ 1.500	5	R\$ 2.000	10	R\$ 27.500		R\$ 27.500
Aluno de Doutorado (a definir)	4	R\$ 1.000	5	R\$ 1.500	10	R\$ 80.000		R\$ 80.000
Aluno de Mestrado (a definir)	6	R\$ 1.000	5	R\$ 1.500	10	R\$ 120.000		R\$ 120.000
Aluno de Graduação (a definir)	10	R\$ 500	5	R\$ 500	10	R\$ 75.000		R\$ 75.000
Aluno de Graduação (a definir)	10	R\$ 500	5	R\$ 500	10	R\$ 75.000		R\$ 75.000
Alunos de Graduação (a definir)	5	R\$ 500	5	R\$ 750	10	R\$ 50.000		R\$ 50.000
						<b>R\$ 1.416.250</b>		<b>R\$ 1.416.250</b>
<b>Despesa com Pessoal + vale alimentação</b>	<b>QTD</b>	<b>FASE 1</b>		<b>FASE 2</b>		<b>Sub-total</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total Geral</b>
		<b>SAL/MÊS</b>	<b>MESES</b>	<b>SAL/MÊS</b>	<b>MESES</b>			
Analista Técnico de Nível Superior 1 (a definir)	7	R\$ 6.700	5	R\$ 6.700	10	R\$ 703.500	90,00%	R\$ 1.336.650
Analista Técnico de Nível Superior 2 (a definir)	1	R\$ 7.500	5	R\$ 7.500	10	R\$ 112.500	90,00%	R\$ 213.750
Analista Técnico de Nível Superior 3 (a definir)	3	R\$ 8.200	5	R\$ 8.200	10	R\$ 369.000	90,00%	R\$ 701.100
Analista Técnico de Nível Superior 4 (a definir)	11	R\$ 8.900	5	R\$ 8.900	10	R\$ 1.468.500	90,00%	R\$ 2.790.150
Técnico de Nível Médio 1 (a definir)	1	R\$ 1.800	5	R\$ 1.800	10	R\$ 27.000	90,00%	R\$ 51.300
Técnico de Nível Médio 2 (a definir)	1	R\$ 2.150	5	R\$ 2.150	10	R\$ 32.250	90,00%	R\$ 61.275
Técnico de Nível Médio 3 (a definir)	1	R\$ 3.050	5	R\$ 3.050	10	R\$ 45.750	90,00%	R\$ 86.925
Técnico de Nível Médio 4 (a definir)	1	R\$ 4.550	5	R\$ 4.550	10	R\$ 68.250	90,00%	R\$ 129.675
Técnico de Nível Médio 5 (a definir)	1	R\$ 5.200	5	R\$ 5.200	10	R\$ 78.000	90,00%	R\$ 148.200
						<b>R\$ 2.904.750</b>		<b>R\$ 5.519.025</b>
<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica</b>				<b>Valor/Mês</b>	<b>meses</b>	<b>Sub-total</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total Geral</b>
Remunerações de Pessoas Jurídicas				R\$ 30.000	15	R\$ 450.000		R\$ 450.000
Serviços Técnicos profissionais				R\$ 8.000,00	5	R\$ 40.000		R\$ 40.000
								<b>R\$ 490.000</b>
<b>Despesas com viagens e locomoção</b>				<b>Valor/Mês</b>	<b>meses</b>	<b>Sub-total</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total Geral</b>
Despesas com locação de veículo				R\$ 2.500	10	R\$ 25.000		R\$ 25.000
Passagens aéreas e terrestres				R\$ 10.000	15	R\$ 150.000		R\$ 150.000
Serviços de táxi, pedágios e estacionamento				R\$ 2.000	15	R\$ 30.000		R\$ 30.000
despesas com alimentação				R\$ 3.000	15	R\$ 45.000		R\$ 45.000
								<b>R\$ 250.000</b>
<b>Despesas Administrativas</b>				<b>Valor/Mês</b>	<b>meses</b>	<b>Sub-total</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total Geral</b>
Despesa com correio				R\$ 300,00	10	R\$ 3.000		R\$ 3.000
Reprodução de material				R\$ 800,00	15	R\$ 12.000		R\$ 12.000
serviços de telecomunicação				R\$ 600,00	15	R\$ 9.000		R\$ 9.000
tarifa bancária				R\$ 115,00	15	R\$ 1.725		R\$ 1.725
locação de sala				R\$ 4.400	15	R\$ 66.000		R\$ 66.000
locação de equipamentos e móveis				R\$ 2.500	14	R\$ 35.000		R\$ 35.000
								<b>R\$ 126.725</b>
<b>Despesas com Materiais</b>				<b>Valor/Mês</b>	<b>meses</b>	<b>Sub-total</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total Geral</b>
Material de informática				R\$ 2.000	10	R\$ 20.000		R\$ 20.000
Material de expediente				R\$ 1.000	10	R\$ 10.000		R\$ 10.000
								<b>R\$ 30.000</b>
<b>Atividades de Extensão - 03/Cun/2009</b>							<b>Percentual</b>	<b>Total Geral</b>
Departamento de Ciências Contábeis							1%	R\$ 89.000
Centro Sócio Econômico							1%	R\$ 89.000
Taxa de melhoria UFSC - Acórdão 2731/2008-TCU							1%	R\$ 89.000
								<b>R\$ 267.000</b>
<b>Custo de Ressarcimento de Despesas Administrativas - FEPESE</b>							<b>Percentual</b>	<b>Total Geral</b>
Ressarcimento Fepese							9%	R\$ 801.000
								<b>R\$ 801.000</b>
<b>Total Geral</b>								<b>R\$ 8.900.000</b>
<b>Receita do Projeto</b>								<b>R\$ 8.900.000</b>

10 JUR

*[Handwritten signature]*

## IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Valor do Projeto: R\$ 8.900.000,00

Total dos Custos: R\$ 801.000,00

Projeto: Programa de Gestão e Manutenção do MS/Administração da Unidade

Coordenador: Ernesto Rodrigo Fernando Vicente

Recursos Humanos	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Funcionário	R\$ 3.500,00	12	4	R\$ 168.000,00
Ricardo Backes CPF 056.826.629-38 - Técnico de Projetos				
Fernanda Pinheiro Demetrio - CPF 053.978.519.90 - Gerente Financeiro				
Valéria Maria Pereira - CPF (782.784.490-15) - Auxiliar de Administrativo				
Fernanda Brum - CPF (058.738.039-00) - Auxiliar Financeiro				
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.925,00	12	4	R\$ 92.400,00
Vale alimentação	R\$ 800,00	12	4	R\$ 38.400,00
<b>Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 298.800,00</b>

Financeiro	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Conta	R\$ 24,00	12	1	R\$ 288,00
Lançamento Financeiro	R\$ 1,40	12	100	R\$ 1.680,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 104,00	12	200	R\$ 249.600,00
<b>Total Financeiro</b>				<b>R\$ 251.568,00</b>

Contabilidade	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,20	12	200	R\$ 2.880,00
Conciliação	R\$ 15,00	12	4	R\$ 720,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 102,93	12	200	R\$ 247.032,00
<b>Total Contabilidade</b>				<b>R\$ 250.632,00</b>

**Total dos Custos** **R\$ 801.000,00**



*SR*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 161/CCF/2015 DE 19 de Novembro de 2015.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.052961/2015-47 - Contrato nº 00161/2015.

**LORECI JOAO BORGES**  
Professor Magistério Superior, CPF 43260551972  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CSE (CCN)

**Ana Paula Peres**  
Diretora do Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC  
Portaria n. 652/GR/2014